DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 591/2019

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que não será possível a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº. 294/2017, de 08/05/2017, alterada pela Portaria nº. 517/2019, de 30/05/2019.

Considerando Ofício Especial da referida Comissão, de 24/06/2019, protocolado sob o nº. 7836/2019, de 24/06/2019;

RESOLVO prorrogar os efeitos da Portaria nº. 294/2017, de 08/05/2017, alterada pela Portaria nº. 517/2019, de 30/05/2019, por mais 60 (sessenta) dias, a partir desta data, nos termos do Art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 16/93.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Jales-SP, 26 de junho de 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº. 617/2019

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Ofício nº 55/2019, de 13 de maio de 2019, protocolado sob o nº 6027/2019-GER, de 17/05/2019, da Diretora de Escola, Magneir de Souza Oliveira, solicitando providências cabíveis junto a Servidora Bruna Abel Sangali, que se encontra em estágio probatório e não exercia suas funções correspondentes por falta de vontade, apresentava diversos atestados médicos e faltas injustificadas;

Considerando o art. 205 da Lei Complementar 16/93, diz que "a autoridade que tiver ciência ou noticia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata dos fatos e responsabilidades, mediante sindicância ou processo Administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, com os meios e recursos admitidos em direto";

RESOLVO:

Art. 1.º Determinar a apuração dos fatos, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma do Artigo 213, da Lei Complementar nº 016/93.

Art. 2.º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob Presidência do primeiro, nomear a Comissão Processante que será composta pelos servidores públicos do município, estáveis VALERIA ALTIMARI ALONSO, RG 26.637.039-1, ALESSANDRO LUIS DA COSTA FIGO, RG 28.054.455-8 e JANAINA SGOBBI PEREIRA SANTIAGO, RG 23.368.208-9;

Art. 3.º A assessoria jurídica será prestada pela Procuradoria Geral do Município, através do Procurador Jurídico Dr. ANDRÉ DOMINGUES SANCHES, OAB nº. 224.665, RG 32.842.437-7, procedendo na forma da Lei;

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do Artigo 217 e parágrafos, da Lei Complementar 016/93.

Art. 6º. A documentação integral referente ao Processo Disciplinar, após sua conclusão, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jales-SP, 03 de julho de 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal da Administração

Atos Administrativos

Outros atos

Ato do Diretor de Escola da E.M. Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda, de 03/07/2019.
Acumulação de Cargo.

O Diretor da E.M. Prof. E.M.Prof. João Arnaldo Andreu Avelhaneda, com base na Constituição Federal do BrasiL, em seu artigo 37 e nos artigos 51, 52, 54 e 55 da Lei Complementar nº. 223, de 08 de dezembro de 2011, que institui o Estatuto, o Plano de Carreira e a Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales-SP e dá outras providências, expede o seguinte Ato Decisório:

- Ato Decisório nº 07/19. Andréia Cristina Kamikawachi, RG. 22.349.035-0, Professor de Educação Básica I, efetiva na EMEF. Francisco Alves de Oliveira, afastada de acordo com Portaria nº 11.905, de 03 de julho de 2019 “Licença para tratar de interesses particulares” e Professor Educação Básica I, efetiva, nesta Unidade Escolar. Acumulação legal.